



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Resposta ao Pedido de Informações n.º 048/2026

Encantado, 04 de setembro de 2026.

Em atendimento ao Pedido de Informações n.º 048/2026, acerca das políticas públicas voltadas ao artesanato no Município, seguem esclarecimentos:

Em resposta ao item 1, segue anexo relatório disponibilizado pelo Setor de Geração de Empregos (Sine).

Em relação ao item 2, além da Casa do Artesão, localizada na Praça da Bandeira, há a Feira do Produtor, localizada ao lado da Casa de Cultura, cujos critérios para utilização constam na Instrução Normativa n.º 004/2015, que segue anexa.

Em relação aos itens 4 e 5, conforme informado pelo Setor de Fiscalização Tributária, a legislação municipal permite a exposição e a comercialização de produtos artesanais em espaços públicos, bem como prevê procedimento simplificado para emissão de alvarás, licenças ou autorizações destinados aos artesãos. O interessado deve abrir um protocolo descrevendo a atividade, que será avaliado pela fiscalização fazendária do município à luz da Lei n.º 1.222/1983 (Código Tributário Municipal), especialmente de seu Anexo IV.

Quanto aos demais itens do pedido, sobre legislação municipal pertinente às atividades de artesanato e à utilização de espaços públicos para exposição e comercialização desses produtos, além das normas já citadas, incluem-se a Lei n.º 2.326/2003, que trata da Casa do Artesão, e o art. 110 da Lei n.º 5.197/2025, sobre a Feira do Produtor.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos atentamente.

SABRINA DADALT GUEDES

Secretária de Governança